



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 878 DE 04 DE JULHO 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAQUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS devidos fins DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 04/07/19


ASSINATURA

ALTERA A LEI 866/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 866 de 14 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

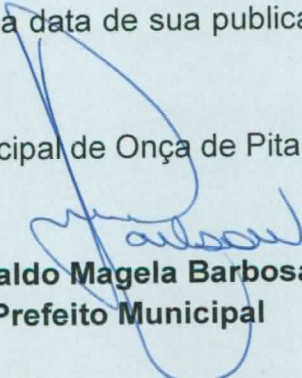
Art 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor efetivo para cooperar na execução do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao servidor cedido a exercer atividades em outro município, quer seja nas esferas municipal, estadual e federal, ficando o ônus de sua remuneração a cargo do Município de Onça de Pitangui/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui-MG, 04 de julho de 2019.


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal